EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

O Conselho Federal de Nutricionistas – Autarquia Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.579.987 0001/40, UASG nº 389216 e esta Pregoeira, designada pela portaria nº 23 de 22 de novembro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Processo SEI nº **09996.000022/2021-12**

Regime de Contratação**: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL**
Modo de Disputa: **ABERTO**
UASG: 389216
Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **09/12/2021, às 09:30 horas**.
Data e horário de início de recebimento das propostas: **26/11/2021 às 08:00 horas**.
Data e horário de término para recebimento das propostas: **09/12/2021 às 09:30 horas.**
Local para obtenção do edital: Portal da Transparência do CFN:http://transparencia.cfn.org.br/index.php/licitacoes/ e no portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Exclusivamente por meio do sítio na internet: www.comprasnet.gov.br.

Recomenda-se a leitura atenta de todo o Edital e seus Anexos, e o esclarecimento de eventuais dúvidas junto a este Órgão antes da elaboração das propostas.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área da informática para prestação de serviços de suporte técnico; manutenções de dispositivos físicos; manutenções e gerenciamento da infra-estrutura de rede física e lógica; instalação, configuração e operação de softwares e serviços; gerenciamento de ativos de rede, links de telecomunicações e backup; e atendimento e suporte aos usuários no uso do ambiente de trabalho; conforme orientações e condições descritas no Termo de Referência.

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

1.2. Os serviços serão prestados presencialmente, e diariamente, em horário especifico, na sede do CFN, mediante o fornecimento de mão de obra.

1.2. DA JUSTIFICATIVA

1.2.1. A infraestrutura de tecnologia da informação (TI) do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) dispõe de uma série de ativos agrupados nas áreas de segurança, rede de comunicação de voz e dados, banco de dados, servidores de rede, sistemas operacionais, sistemas de backup e armazenamento de dados.

1.2.2. Os recursos mencionados são imprescindíveis ao bom andamento das atividades do CFN, dado que sua interrupção ou baixo nível de qualidade de entrega, podem comprometer a continuidade das atividades do órgão.

1.2.3. Diante o exposto, a contratação dos serviços pretendidos neste Termo de Referência, objetiva-se a prover a capacidade técnico-operacional necessária para garantir a continuidade e a qualidade desses recursos, pois requerem atuação técnica diária, a exemplo do complexo sistema computacional que mantem o funcionamento do processo eletrônico no órgão.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no orçamento do Conselho Federal de Nutricionistas no exercício de 2021, alocados no elemento despesas nº 6.2.2.1.1.01.04.04.001(Serviços de Assessoria de Informática);

2.1.1. Nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

2.2. DOS VALORES ESTIMADOS

2.2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 21.154,17** (vinte e um mil cento e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos) mensais e, **R$ 253.850,04** (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos) anuais.

2.2.2. No interesse do Conselho Federal de Nutricionistas, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos § 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3,de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.2.9. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.10. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.3.2. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.4.10. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociaçãoe julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total do grupo;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de **Planilha de Formação de Preços**, conforme anexo deste Edital.

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização,a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta para o Grupo único não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Conselho Federal de Nutricionistas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (zero vírgula zero um) por cento.**

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1. prestados por empresas brasileiras;

7.25.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

7.29.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se a planilha de custo readequada com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

9.11. Habilitação Técnica

9.11.1. São requisitos técnicos obrigatórios:

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente a:

a.1) manutenção preventiva e corretiva em, no mínimo, 25 microcomputadores;
a.2) manutenção preventiva e corretiva em, no mínimo, 20 máquinas virtuais;
a.3) manutenção preventiva e corretiva em, no mínimo, 10 impressoras laser;
a.4) manutenção e/ou instalação de redes de computadores com, no mínimo, 150 pontos de rede e voz;
a.5) suporte e atendimento à, no mínimo, 25 usuários;
a.6) implementação, configuração, manutenção e monitoramento de servidores embarcados com Windows Server, Linux, Proxmox e VMware ESXI;
a.7) implementação, configuração, manutenção e monitoramento de serviços AD, DHCP, DNS, VPN, FILESERVER, WSUS, RDP em ambiente Windows Server.

9.11.2. Somente será (ão) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.3. Comprovar possuir experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, conforme alínea b do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017

9.11.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.5. O conjunto de atestados de capacidade técnica deve constituir **50% (cinquenta por cento)** do volume licitado, conforme subitem 9.11.1, letras a.1.a a.5.

9.11.6. Poderão ser objeto de diligência os níveis de serviço envolvidos na execução das atividades constantes nos atestados apresentados, juntamente com os resultados apresentados pela LICITANTE na execução correspondente.

9.11.7. Um mesmo atestado de capacidade técnica pode suprir mais de um dos requisitos listados anteriormente.

9.11.8. Para fins de habilitação técnica, será considerado ainda o somatório da quantidade indicada nos atestados de capacidade técnica por item, caso a LICITANTE apresente mais de um documento.

9.11.9. Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da CL, para verificação da autenticidade do conteúdo e da execução satisfatória de objeto compatível com as características do objeto licitado.

9.11.10. Caso seja apurada alguma divergência entre os termos do atestado de capacidade técnica e a realidade constatada nas diligências, além da desclassificação no certame, a LICITANTE estará sujeita às penalidades cabíveis.

9.11.11. A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, desconstituirá o Atestado de Capacidade Técnica e poderá, inclusive, configurar prática de falsidade ideológica ensejando investigação

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

criminal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.

9.11.12. Para fins de comprovação, somente serão aceitos os atestados referentes a serviços realizados pela LICITANTE em sua personalidade jurídica própria. Dessa forma, não serão aceitos atestados em nomes de empresas que pertençam ao seu grupo empresarial para demonstração de sua capacidade técnica.

9.11.13. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.14. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitaçãoda proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2**

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo coma fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Conselho Federal de Nutricionistas.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no Termo de Contrato.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regeras para o pagamento mensal são as estabelecidas no Contrato anexo a este Edital.

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MPDG N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 são as estabelecidas no presente Edital.

20.1.1. A CONTRATANTE deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.1.2. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.1.3. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.1.4. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

a) 13º (décimo terceiro) salário;

b) Férias e um terço constitucional de férias;

c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.1.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

20.1.6. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

20.1.7. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.1.8. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.1.9. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

20.1.10. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

20.1.11. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

20.1.12. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.1.13. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente,
21.1.2. quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
21.1.3. apresentar documentação falsa;
21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
21.1.6. não mantiver a proposta;
21.1.7. cometer fraude fiscal;
21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.2.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;

21.2.3. Suspensão de licitar com o Conselho Federal e Regionais de Nutricionistas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Conselho Federal e Regionais de Nutricionistas e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.2.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e- mail licitacao@cfn.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Conselho Federal de Nutricionistas Localizado no SRTVS – Quadra 701, Bloco II, salas, 301 a 314/316, Brasília – DF, CEP 70.340-906.
22.1.3. Caberá ao Pregoeiro, e equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
22.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

22.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
22.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
22.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e http://transparencia.cfn.org.br/index.php/licitacoes/.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br http://transparencia.cfn.org.br/index.php/licitacoes/ e também poderá ser solicitado o acesso eletrônico externo por meio do endereço eletrônico licitacao@cfn.org.br.
23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1.	**ANEXO I**	–	Estudos Técnicos Preliminares
23.12.2.	**ANEXO II**	–	Termo de Referência
23.12.3.	**ANEXO II-A**	–	Dos equipamentos em uso no CFN
23.12.4.	**ANEXO III**	–	Termo de Confidencialidade de Informações
23.12.5.	**ANEXO IV**	–	Termo de Confidencialidade e Sigilo dos Recursos Tecnológicos
23.12.6.	**ANEXO V**	–	Declaração de Vistoria
23.12.7.	**ANEXO VI**	–	Declaração de dispensa de Vistoria
23.12.8.	**ANEXO VII**	–	Planilha de Custos e Formação de Preços
23.12.9.	**ANEXO V I I I**	–	Minuta do Termo de Contrato.
23.12.10.	**ANEXO IX**	–	Autorização Complementar ao Contato nº xxx/2021

RITA FRANÇA DA SILVA
PREGOEIRA

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORGÃO Conselho Federal de Nutricionistas	
SETOR REQUISITANTE Assessoria de TI do CFN	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA Vinicius Bonfim da Silva	
EMAIL vinicius@cfn.org.br	**TELEFONE** (61) 3225-6027

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

1. DEMANDA

O objetivo do presente estudo técnico preliminar (ETP) é demonstrar as características dos serviços especializados na área da informática para serviços de suporte técnico; manutenções de dispositivos fisicos; manutenções e gerenciamento da infra-estrutura de rede fisica e lógica; instalação, configuração e operação de soGwares e serviços; gerenciamento de ativos de rede, links de telecomunicações e backup; e atendimento e suporte aos usuários no uso do ambiente de trabalho. Além disso, verificar as opções de contratação existentes no mercado e as práticas adotadas pela Administração Pública, visando atender a fase essencial de planejamento da contratação.

Para tanto, além de consulta à legislação pertinente, foram utilizados como parâmetros de pesquisa diversos editais de licitação com objeto similar ao pretendido por este Conselho, em especial os seguintes:

1. Pregão eletrônico n.º 01/2021 do Conselho Regional de Nutricionistas da 3º Região - CRN-3.
2. Pregão eletrônico n.º 11/2009 da Justiça Federal do Espírito Santo - JFES.
3. Pregão eletrônico n.º 02/2017 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - Ibama.
4. Pregão eletrônico n.º 15/2018 da Agência De Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP

2. NECESSIDADES DO NEGÓCIO

O objeto trata da contratação de empresa especializada na área da informática para serviços de suporte técnico; manutenções de dispositivos fisicos; manutenções e gerenciamento da infra-estrutura de rede fisica e
lógica; instalação, configuração e operação de soGwares e serviços; gerenciamento de ativos de rede, links de telecomunicações e backup; e atendimento e suporte aos usuários no uso do ambiente de trabalho.

A infraestrutura de tecnologia da informação (TI) do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) dispõe de uma série de ativos agrupados nas áreas de segurança, rede de comunicação de voz e dados, banco de dados, servidores de rede, sistemas operacionais, sistemas de backup e armazenamento de dados. Os recursos mencionados são imprescindíveis ao bom andamento das atividades do CFN, dado que sua interrupção ou baixo nível de qualidade de entrega, podem comprometer a continuidade das atividades do órgão.

A contratação dos serviços pretendidos objetiva-se a prover a capacidade técnico-operacional necessária para garantir a continuidade e a qualidade desses recursos, pois requerem atuação técnica diária, a exemplo do complexo sistema computacional que mantem o funcionamento do processo eletrônico no órgão.

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

3. Requisitos de negócio:
Os serviços serão prestados de forma continua visando atender:

Serviços de suporte técnico em serviços/programas: Instalação, implantação, configuração, gerenciamento, monitoramento, manutenção, remanejamento e outras atividades correlatas a recursos de TI, dos quais destacam- se, mas não exclusivamente: microcomputadores, *notebooks*, periféricos, servidores, storages, NAS, ativos e recursos de rede, conectividade, impressão, digitalização, projeção, elétrica e suplementação elétrica, como estabilizadores, *no-breaks e baterias,* banco de dados e e-mail;

Serviços de manutenção fisica e administrativa da rede e da segurança da informação: Administração, configuração e monitoramento das redes locais;

Serviços de atendimento e apoio aos usuários: Atendimento ao usuário, presencial ou remoto e apoio técnico aos recursos de TI, resolução de dúvidas e problemas, formas de uso e orientações técnicas;

3.1.Definição e justificativa da natureza continuada do serviço:

Compreende a execução de atividades relacionadas à administração, gerenciamento, monitoramento, suporte e operação de componentes, recursos e serviços de TI, necessárias ao seu adequado funcionamento, bem como à manutenção de sua disponibilidade dentro dos níveis exigidos pelas áreas negociais da CONTRATANTE, incluindo as atividades continuadas e rotineiras.

É importante distinguir o entendimento aplicado às atividades continuadas daquele aplicado às atividades rotineiras:

Por atividades continuadas entende-se aquelas atividades realizadas de forma continua, sem horário determinado para seu início ou tempo de duração. Como exemplo: atividades de monitoramento de disponibilidade de recursos computacionais ou a verificação de ocorrência de determinados eventos;

Por atividades rotineiras entende-se aquelas atividades que compõem a rotina da sustentação do ambiente de TI, realizadas periodicamente, em períodos pré-definidos, com duração determinada ou estimada. Como exemplo: atividades de verificação diária dos log's de backup e a atividades de verificação dos níveis de disponibilidade de um determinado link de comunicação.

A contratação em questão poderá ser superior a 12 meses, pois os serviços pretendidos objetivam-se a prover a capacidade técnico-operacional necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos recursos de rede de comunicação de voz e dados, banco de dados, servidores de rede, sistemas operacionais, sistemas de backup

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

e armazenamento de dados, como também o apoio aos seus usuários. Dado que sua interrupção, pode comprometer a continuidade das atividades do órgão.

Os bens e serviços que constituem o objeto deste ETP enquadram-se no conceito de comuns, nos termos da Lei 10.520/02, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado.

A prestação do serviço não gera vínculo empregaticio entre os funcionários da contratada e o CFN, vedando-se qualquer relação, entre esses, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.2.Requisitos de Capacitação:

Os requisitos de capacitação estão relacionados a “transferência de conhecimento”, que refere-se ao processo em que a futura prestadora dos serviços, quando da execução de ações de desenvolvimento e implementação de atividades de melhoria continua de ambiente ou do repasse do contrato, transmitirá exclusivamente aos servidores e/ou a sua equipe técnica os conhecimentos teóricos e práticos que fundamentam as soluções adotadas e os problemas vivenciados, possibilitando, em situações futuras, a participação direta destes profissionais na solução, não se confundindo com “atualização tecnológica” que é aplicável a equipe da futura prestadora dos serviços;

A prestadora dos serviços será responsável por disponibilizar todas as condições para a transferência de conhecimento, cabendo ao CFN demandar o repasse; estes são os fundamentos que requerem da presente contratação condições para a adequada execução contratual e em especial deverá disponibilizar uma forma de transferência de conhecimento aos servidores do órgão, de forma a minimizar os possíveis impactos de quebra de continuidade dos serviços contratados;

3.3.Requisitos de manutenção:

Não se aplica.

3.4.Requisitos de segurança:

A futura prestadora dos serviços deverá garantir a segurança das informações do CFN e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido deste instituto no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

Deverá ser celebrado **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES** entre a futura prestadora dos serviços e o CFN para garantir a segurança das informações.

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

3.5.Requisitos sociais, ambientais e culturais:

A futura prestadora dos serviços deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca- se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.6.Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A futura prestadora dos serviços deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca- se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

É dever da futura prestadora dos serviços observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

3.7. Duração do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, quando for comprovadamente vantajoso para o CFN, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Quantitativo da arquitetura tecnológica, especificações e peculiaridades, dados dos equipamentos,
infraestrutura, usuários do CFN e chamados. Estes números não são absolutos, podendo eventualmente possuir sensíveis divergências (posição em 22/06/2021):

1. Pontos de rede/voz: 330;
2. Notebooks em uso: 9;
3. Impressoras em uso: 11;
4. Servidores fisicos em uso: 10;
5. Máquinas virtuais em uso: 40;
6. Switches em uso: 7;

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

7. Usuários atualmente: 36;

Quantitativo e características das estações de trabalho:

ESTAÇÕES DE TABALHO					
QTD	**MARCA**	**MODELO**	**S.O.**	**CONFIGURAÇÃO**	**POSSUI GARANTIA?**
10	Dell	All In One 3000	Windows 10	Processador- 6ª geração do Processador Intel® Core i5-6200U Sistema operacional - Windows 10 Professional, 64 bits - em Português (Brasil) MicrosoG® Office Home & Business 2016 Monitor - Tela LED Full HD IPS de 23.8 polegadas, Memória 8GB, Single Channel DDR3, 1600MHz (1 X 8GB) Disco rígido de 1TB (5400 RPM) Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics Leitor e Gravador de CD/DVD (DVD-RW 8x) Teclado e Mouse Wireless - em Português (Brasil) Driver Wireless 1801 WiFi 802.11bgn + Bluetooth 4.0. Dimensões - Altura: 441.12mm (monitor e pedestal) x Largura: 576.62mm x Profundidade: 205mm (monitor e pedestal). Peso sem touchscreen: 7.06kg (15.56 lbs). Slots de memória - 2 DIMM Portas - Laterais (2) USB 3.0, leitor de cartão 4 em 1, (1) entrada de fones de ouvido e microfone - Traseiras (2) USB 2.0, RJ-45, áudio Line Out, saída de energia, (1) entrada HDMI Leitor de cartão de mídia 4 em 1 [SD, SDHC, SDXC, MMC] Chassi - Formato Computador desktop all-in- one Alimentação - Adaptador CA de 65 W 100 - 240 V AC, 50-60Hz.	NÃO
38	Dell	OptiPlex 7070	Windows 10	SSD 128GB + HDD 500GB 7.200RPM, Drive óptico tipo DVD-RW, Interface de rede Intel DualBand 2x2 802.11AC com suporte à tecnologia vPro, KIT de teclado e mouse sem fio Dell KM636, Interface de vídeo adcional HDMI, Fonte de 200W de potência máxima e eficiência de 92%, Monitor Dell P2317H, Windows 10 Professional OEM no idioma PT-BR.	Até 24/02/2025
9	Dell	Latitude E5270	Windows 10	2 CPUs x Intel(R) Core(TM) i7-6600U CPU @ 2.60GHz, MicrosoG Windows 10 (10.0) Professional 64-bit (Build 14393), Memory Type DDR4 Memory Size 8 GBytes, INTEL SSDSCKKF512H6 SATA 512GB	NÃO

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

Quantitativo e características dos servidores:

SERVIDORES					
QTD	**MARCA**	**MODELO**	**S.O.**	**CONFIGURAÇÃO**	**POSSUI GARANTIA?**
1	Dell	Power Edge R630	VMware Esxi 6.0	20 CPUs x Intel(R) Xeon(R) CPU E5- 2640 v4 @ 2.40GHz Memória: 95.78 GB Capacidade: 7.63 TB	Até 12/06/2022
1	Dell	Power Edge R630	VMware Esxi 6.0	20 CPUs x Intel(R) Xeon(R) CPU E5- 2640 v4 @ 2.40GHz Memória: 95.78 GB Capacidade: 4.36 TB	Até 12/06/2022
1	Dell	Dell Storage NX3230	FreeNAS	6 CPUs x Intel(R) Xeon(R) CPU E5- 2609 v3 @ 1.90GHz Memória: 15.9GiB Capacidade: 5.46 TiB	NÃO
1	Dell	Power Edge R640	VMware Esxi 6.5	24 CPUs x Intel(R) Xeon(R) Silver 4116 CPU @ 2.10GHz Memória: 63.63 GB Capacidade: 2.72 TB	Até 29/04/2022
1	Avaya	Scopia Elite 6000 Avaya	Linux	1 CPU x Intel(R) CPU E5-2620 - @ 2.0GHz Memória: 16 GB Capacidade: 80 GB	NÃO
1	Avaya	Scopia Application Server Avaya	Windows Server 2012	1 CPU x Intel(R) Xeon(R) CPU E3-1275 @ 3.50GHz Memória: 8 GB Capacidade: 120 GB	NÃO
1	Avaya	Pathfinder Avaya	Linux	1 CPU x Intel(R) Xeon(R) CPU E3-1275 @ 3.50GHz Memória: 8 GB Capacidade: 120 GB	NÃO
1	Avaya	Gravador Avaya	Windows Server 2012	2 CPU x Intel(R) Xeon(R) E5-2680@ 2.50GHz Memória: 48 GB Capacidade: 2.4 TB	NÃO
1	Dell	Power Edge T420	VMware Esxi 6.5	16 CPUs x Intel(R) Xeon(R) CPU E5- 2450 0 @ 2.10GHz Memória: 31.96 GB Capacidade: 3.61 TB	NÃO

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

1	Dell	Power Edge T420	VMware Esxi 6.5	16 CPUs x Intel(R) Xeon(R) CPU E5- 2450 0 @ 2.10GHz Memória: 47.96 GB Capacidade: 3.61 TB	NÃO

Quantitativo e características de outros recursos de informática:

REDE / ELÉTRICA / IMPRESSÃO / DIGITALIZAÇÃO / PROJEÇÃO				
QTD	**MARCA**	**MODELO**	**TIPO**	**POSSUI GARANTIA**
2	HPE	OfficeConnect 1820	Switch	Até 14/01/2023
2	HPE	OfficeConnect 1920	Switch	NÃO
2	Dlink	DSG-1210-28	Switch	NÃO
21	Diversos: SMS, Techara e Ragtech	Diversos	Nobreak	NÃO
5	Brother	Ads-2800w	Scanner	NÃO
2	Brother	Mfc-l 6902dw	Impressora	NÃO
2	HP	Laserjet p3015	Impressora	NÃO
3	Brother	HL l 6402dw	Impressora	NÃO
3	HP	Laserjet 1320	Impressora	NÃO
1	Brother	Hl 4150dcn	Impressora	NÃO
1	3Com	4200	Switch	NÃO
1	Epson	2255U	Projetor	NÃO
1	Epson	PowerLite s41+	Projetor	NÃO
1	Epson	H269A	Projetor	NÃO
2	Ubiquiti	UniFi AP AC HD	Access Point	NÃO
1	Ubiquiti	Bullet-m2-hp Outdoor 2.4ghz 600mw	Access Point	NÃO
1	Tp-link	TL-WR849N	Roteador	NÃO
1	Mercysys	MW330HP	Roteador	NÃO
1	Multilaser	ML-SWI-005	Switch	NÃO

Quantitativo médio de chamados (janeiro de 2020 até junho de 2021)

Tipo de solicitações/chamados	2020	2021	TOTAL
Instalação/Configuração de Computadores	20	25	45
Instalação/Configuração de Servidores	6	5	11
Instalação/Configuração de Scanners	15	9	24
Instalação/Configuração de Impressoras	15	10	25

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

Instalação/Configuração de ativos/serviços de rede	20	10	30
Implantação/Configuração de infraestrutra de rede e voz	5	2	7
Configuração/Suporte backup de dados de rede	50	25	75
Configuração/Suporte backup de dados de usuários	5	3	8
Configuração/Suporte e-mail	60	20	80
Configuração/Suporte vídeo conferência	90	50	140
Configuração/Suporte link de dados	10	6	16
Configuração/Suporte de soluções de segurança da informação	20	10	30
Configuração/Suporte Nobreak	30	10	40
Apoio/Suporte ao usuário	80	60	140
Solicitação de Reunião	90	50	140
Solicitação de Informação/Suporte de usuários	30	18	48
Manutenção de equipamento informação	25	15	40
Reparo de peças de equipamento informação	10	2	12
TOTAL	**581**	**330**	**911**

5. LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES:

No mercado há diversas empresas que prestam os serviços desejados, e atendem aos requisitos especificados, em âmbito nacional, conforme demonstrado abaixo:

Empresa	Produto	Telefone
HEPTA - Tecnologica e Informpática Ltda	Suporte técnico; manutenções de dispositivos fisicos; manutenções e gerenciamento da infra-estrutura de rede fisica e lógica; instalação, configuração e operação de soGwares e serviços; gerenciamento de ativos de rede, links de telecomunicações e backup; e atendimento e suporte aos usuários no uso do ambiente de trabalho.	(61) 3961-7777
CAST Informática S/A	Suporte técnico; manutenções de dispositivos fisicos; manutenções e gerenciamento da infra-estrutura de rede fisica e lógica; instalação, configuração e operação de soGwares e serviços; gerenciamento de ativos de rede, links de telecomunicações e backup; e atendimento e suporte aos usuários no uso do ambiente de trabalho.	(61) 3429-7300
CTIS TECNOLOGIA S/A	Suporte técnico; manutenções de dispositivos fisicos; manutenções e gerenciamento da infra-estrutura de rede fisica e lógica; instalação, configuração e operação de soGwares e serviços; gerenciamento de ativos de rede, links de telecomunicações e backup; e atendimento e suporte aos usuários no uso do ambiente de trabalho.	(61) 3212-9500
STEFANINI		

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA	Suporte técnico; manutenções de dispositivos fisicos; manutenções e gerenciamento da infra-estrutura de rede fisica e lógica; instalação, configuração e operação de soGwares e serviços; gerenciamento de ativos de rede, links de telecomunicações e backup; e atendimento e suporte aos usuários no uso do ambiente de trabalho.	(61) 3704-8400

Fonte:

www.google.com.br

Modelo da

Contratação:

Item	Forma de Contratação	Serviços
1	Preço Fixo com níveis mínimos de serviço.	Serviços de suporte técnico em serviços/programas
		Serviços de manutenção fisica e administrativa da rede e da segurança da informação: Administração, configuração e monitoramento das redes locais;
		Serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos
		Serviços de atendimento e apoio aos usuários

Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública:

Solução	Órgão	Edital
1	CRN-3	01/2021
2	JFES	11/2009
3	IBAMA	02/2017
4	TERRACAP	15/2018

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Pregão Eletrônico nº 001/2021 Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de atendimento de 1º e 2º níveis e suporte técnico remoto e presencial e especializado, a serem executados de forma continua aos usuários de soluções de tecnologia da informação, incluindo-se a organização, desenvolvimento, implantação, manutenção dos equipamentos de informática, servidores, ativos de redes locais e soGwares/aplicativos, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento dúvidas, análise e diagnóstico, conforme as especificações e as condições estabelecidas no termo de referência.

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

2	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de “hardware” do parque de equipamentos de microinformática, manutenção da infra-estrutura fisica e lógica de rede de computadores, acompanhamento dos links de telecomunicações (voz, dados e VoIP), apoio ao backup, apoio à instalação e operação de microcomputadores e ativos de rede de computadores, suporte aos usuários no uso do ambiente MS-Windows, MS-Office, Internet Explorer e Outlook Express e outros (atendimento “Help-Desk” seguindo metodologia ITIL), com técnicos residentes e fornecimento de peças de reposição, da Seção Judiciária do Espírito Santo.
3	Contratação de empresa especializada para o fornecimento Solução de ampliação da maturidade de ambiente computacional envolvendo a implantação e operação de Central de Suporte Técnico, com registro e acompanhamento de serviços especializados para o IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS visando prover serviços de manutenção e evolução da saúde operacional com processos de trabalho aferidos e remunerados exclusivamente por Nível Mínimo de Serviço (NMS), através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
4	Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), compreendendo suporte técnico ao usuário, planejamento, administração de dados, implantação e execução con;nuada de serviços relacionados à operação, monitoramento e suporte de infraestrutura de TIC.

Análise comparativa de soluções

Avaliação da solução 1: A solução apresenta características semelhantes com a ora desejada pelo CFN. A estrutura de suporte técnico e atendimento ao usuário são aplicáveis, no entanto destoa o acordo de nível de serviço e suporte remoto, uma vez que o CFN não possui delegacias. O pagamento ocorre em função da ocorrência de atividades e incidentes registrados por meio do acordo de nível de serviço.

- Vantagens: A solução apresenta características semelhantes com a ora desejada pelo CFN. A estrutura de suporte técnico e atendimento ao usuário são aplicáveis. O pagamento ocorre em função da ocorrência de atividades e incidentes registrados por meio do acordo de nível de serviço.
- Desvantagens: O acordo de nível de serviço e suporte remoto não são aplicáveis.

Avaliação da solução 2: A solução apresenta características semelhantes com a ora desejada pelo CFN. A estrutura de suporte técnico e atendimento ao usuário, como também o acordo de nível de serviço são aplicáveis, no entanto, destoa o suporte remoto, uma vez que o CFN não possui unidades fora da sua sede.. Nos serviços de atendimento e suporte ao usuário de Infraestrutura de TI a métrica e o pagamento se mantém em função da ocorrência de atividades e incidentes registrados através da abertura e cumprimento de requisições de serviços do Catálogo de Serviços.

- Vantagens: A solução apresenta características semelhantes com a ora desejada pelo CFN. A estrutura de suporte técnico e atendimento ao usuário, como também o acordo de nível de serviço são aplicáveis. O pagamento se mantém em função da ocorrência de atividades e incidentes.
- Desvantagens: O suporte remoto não é aplicável, uma vez que o CFN não possui unidades fora da sua sede.

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

Avaliação da solução 3: A solução apresenta características semelhantes com a ora desejada pelo CFN, todavia em abrangência e dimensão técnica muito maior do que esperada na contratação em questão. A solução apresenta para mensuração, ateste e pagamento dos serviços a métrica de USI (Unidade de Serviço de Infraestrutura– USI) que deve refletir a quantidade, o grau de relevância e a diversidade tecnológica de cada item de configuração do ambiente de TI. Mensalmente, relatórios automatizados inventariam os Itens de Configuração do ambiente, e levantam os indicadores de níveis de serviços da Central de Serviços e da Manutenção de Saúde Operacional.

- Vantagens: A solução apresenta características semelhantes com a ora desejada pelo CFN. Mensalmente, relatórios automatizados inventariam os Itens de Configuração do ambiente, e levantam os indicadores de níveis de serviços da Central de Serviços e da Manutenção de Saúde Operacional.
- Desvantagens: Abrangência e dimensão técnica muito maior do que esperada na contratação em questão.

Avaliação da solução 4: A solução apresenta características semelhantes com a ora desejada pelo CFN, todavia em abrangência e dimensão técnica muito maior do que esperada na contratação em questão. A solução apresenta para mensuração, ateste e pagamento dos serviços a métrica de USI e preço fixo com níveis mínimos de serviço.

- Vantagens: A solução apresenta características semelhantes com a ora desejada pelo CFN.
- Desvantagens: Abrangência e dimensão técnica muito maior do que esperada na contratação em questão.

Comparação de alguns requisitos entre as soluções identificadas

Requisitos	**Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se Aplica**
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
	Solução 4	X		
A Solução está disponível no Portal do SoGware Público Brasileiro? (quando se tratar de soGware)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
A Solução é composta por soGware livre ou soGware público?	Solução 1			X

(quando se tratar de soGware) Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
	Solução 2			X
	Solução 3			X

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 4			X
	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X

6 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Considerando as características do CFN, a modalidade de contratação que apresenta o melhor custo beneficio é semelhante a solução 1, devido aos seguintes fatores:

A equipe de planejamento, dado a diversidade das soluções apresentadas, entende que as atividades de serviços de suporte técnico em serviços/programas, serviços de manutenção fisica e administrativa da rede e da segurança da informação, serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, serviços de atendimento e apoio aos usuários, dado a estrutura da área de TI do CFN, deva possuir a forma de pagamento agrupada por preço fixo mensal, com desconto por Nível Mínimo de Serviço (NMS).

O NMS estabelece requisitos mínimos a serem cumpridos pelo fornecedor, elaborados a partir das necessidades manifestadas pelos clientes internos da área de TI do órgão. Tais requisitos podem ser traduzidos em metas relacionadas a fatores como qualidade e produtividade a ser alcançada pela empresa prestadora do serviço.

Com o propósito de medir o NMS, é necessário que se utilize instrumentos capazes de aferir o cumprimento das metas de serviço estabelecidas em contrato. Nesse sentido, o uso de indicadores de desempenho é essencial para avaliar a eficiência da empresa na prestação do serviço e, com base nisso, efetuar a remuneração devida. Desta forma será utilizado um acordo de nível de serviço.

O acordo de nível do serviço (ou o termo utilizado na sigla em inglês, SLA – Service Level Agreement) definirá níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será medido através de sistema de informática com acompanhamento da futura prestadora dos serviços e será comparado a métricas mensais pré-estabelecidas.

O SLA deve medir os elementos:

- Tempo para resolução do problema do usuário;
- Tempo de reparo de equipamento ou substituição definitiva do equipamento;
- Reclassificação de chamados; e
- Reincidência.

Caso não atingido o nível esperado de qualidade de prestação do serviço o somatório dos descontos poderá reduzir o valor mensal de pagamento.

Os prazos de atendimento têm início na Data e Hora da abertura de chamados e deverão seguir os prazos compativeis com o nível de urgência especificado. Caberá a futura prestadora dos serviços a classificação do nível do problema, do tipo de chamado e do tipo de solução do chamado.

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

A tentativa de burlar o controle do SLA informando dados incoerentes poderá implicar em rescisão contratual por parte do CFN.
Dado as análises, considerando que o CFN não possui quadro próprio de profissionais na área de TI, o objeto da atual contratação será executado de forma indireta por meio de preço fixo com níveis mínimos de serviço, a exemplo da solução 1.

Descrição da solução		Estimativa de preços ao longo dos anos			Total
		Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	
Solução Viável		R$ 77.000,00	R$ 83.298,60	R$ 90.112,42	**R$ 250.410,92**

Foi considerado para a estimativa a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) como indexador para reajustes ao longo dos anos (8,18% em março de 2021). Esse índice é aplicado para corrigir os valores dos contratos de serviços e soluções de tecnologia.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Instalação, implantação, configuração, gerenciamento, monitoramento, manutenção, remanejamento e outras atividades correlatas a recursos de TI, dos quais destacam-se, mas não exclusivamente: microcomputadores, notebooks, periféricos, servidores, storages, NAS, ativos e recursos de rede, conectividade, impressão, digitalização, projeção, elétrica e suplementação elétrica, como estabilizadores, no-breaks e baterias, banco de dados e e-mail; Execução de tarefas de suporte à conectividade e ativos de rede, bem como instalação e configuração dos mesmos; Manutenção preventiva e corretiva dos recursos de TI, envolvendo a revisão de componentes, otimização de soGware, formatações e restaurações, organização de cabos, limpeza interna e externa, resolução de problemas e eliminação de defeitos de hardware, montagem, desmontagem, substituição de placas e componentes;
Testes funcionais, sistêmicos e de operação dos recursos de TI;
Realização e atualização do inventário dos recursos de TI, utilizando ferramentas indicadas pela CONTRATADA e homologadas pelo CONTRATANTE;
Planejamento, implementação, configuração, manutenção e monitoramento de tarefas de administração e suporte aos servidores embarcados com Windows Server, Freenas (Truenas), Linux, Proxmox e VMware ESXI, bem como a instalação e configuração de serviços nesses servidores, quando solicitados pela CONTRATANTE ou mediante necessidade de realização de ação técnica preventiva, corretiva ou evolutiva;
Configuração, manutenção e monitoramento do funcionamento dos serviços de e-mail (SMTP, POP e IMAP), bem como e-mail marketing;
Configuração, manutenção e monitoramento dos serviços em nuvem do CFN;
Implementação, configuração, manutenção e monitoramento dos serviços específicos de AD, DHCP, DNS, VPN, FILESERVER, WSUS, RDP, ou outros que se fizerem necessários quando solicitados pela CONTRATANTE, em ambiente Windows Server 2012 ou posteriores;

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

Implementação, configuração, migração, manutenção e monitoramento dos serviços de virtualização, incluindo a criação, administração e backup de máquinas virtuais;
Implementação, configuração, manutenção e monitoramento dos serviços NAS;
Implementação, configuração, manutenção e monitoramento diário dos sistemas de rotinas, em especial rotinas de backup, dos servidores e serviços;
Instalação, configuração, manutenção e monitoramento do funcionamento de solução de antivírus centralizado baseado em tecnologia Bitdefender, incluindo a emissão de relatórios, varredura e remoção de vírus;
Manter atualizado programas, sistemas operacionais e antivírus;
Implementação e configuração de soGwares de uso corriqueiro necessário as atividades;
Deverão ser executados e/ou prestados, inclusive, nos equipamentos adquiridos pela CONTRATANTE e que não constem na relação de equipamentos inicial do órgão.
Os serviços serão prestados em todos os equipamentos que compõem o parque de informática da CONTRATANTE, à exceção daqueles cuja manutenção seja objeto de contrato específico;
Administração, configuração e monitoramento das redes locais;
Executar atividades em cabeamento estruturado: levantamento, identificação, ativação, manutenção e remanejamento de pontos, testes de cabos lógicos e substituição destes quando necessário;
Organizar, agrupar, identificar, fixar e etiquetar cabos nos racks, patch panel, switch e servidores; Implementação, configuração, manutenção e monitoramento dos serviços de Rede SAN, LAN, WAN; Implementação, configuração, manutenção e monitoramento dos ativos de rede;
Administração de switches gerenciados incluindo a criação e administração de VLANs, com a segmentação de redes de servidores, storages, usuários e acesso externo;
Implementação, configuração, manutenção e monitoramento de mecanismos de segurança da informação nos recursos de TI;
Configuração, manutenção e monitoramento dos links de comunicação de dados e voz;
Implementação e configuração de soGwares e equipamentos de uso corriqueiro para controle e administração da rede de comunicação de dados;
Auxiliar na instalação de correções de soGwares e sistemas operacionais;
Substituição ou manutenção de equipamento defeituoso pelo uso normal ou indevido;
Execução de regulagens e ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos dos equipamentos;
A atribuição da verificação de defeitos inclui tanto os equipamentos em garantia do fabricante, quanto aqueles equipamentos que não estão em garantia do fabricante ou em contrato de manutenção.
Não existe, para os equipamentos em garantia, obrigação de reparo pela CONTRATADA, apenas da verificação do eventual defeito ou apoio aos usuários quando for o caso;
Atendimento ao usuário presencial ou remoto (por telefone, correio eletrônico ou soGware de gerenciamento remoto, a exemplo de conexão RDP, VNC, TeamViewer ou Anydesk);
Apoio técnico aos recursos de TI e soGwares, resolução de dúvidas e problemas, formas de uso e orientações técnicas;
Orientações a usuários quanto às normas e procedimentos técnicos e de segurança da informação, relativos à utilização dos recursos de TI;

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

Instalação e configuração de soGwares, dos quais destacam-se, mas não exclusivamente, MicrosoG Office, Google Chrome, Mozilla Firefox, Winzip ou Winrar, Adobe Reader, e outros que se fizerem necessários;
O serviço de atendimento ao usuário de forma remota é exclusivo para resolução de dúvidas, orientações técnicas ou formas de uso de equipamentos e soGwares. Neste caso, fica a cargo do usuário optar pelo atendimento presencial ou remoto.
Os atendimentos a CONTRATANTE devem ser realizados por meio de chamados, em sistema específico da CONTRATADA ou outro mecanismo protocolar, como e-mail, mensagem de texto ou aplicativo, ou via telefone Registro, triagem e demais controles relativos ao chamado técnico e aos procedimentos adotados para a solução do mesmo, bem como eventuais pendências, em Sistema de Controle de Atendimento, fornecido pela CONTRATADA; Registro da satisfação dos usuários através de pesquisas na finalização do atendimento;
Emissão, quando solicitado pela CONTRATANTE, de relatórios com informações sobre: detalhamento estatistico dos atendimentos realizados, análise de tendência sobre a performance e a disponibilidade das demandas, relatórios de atendimento, de encaminhamento para solução, de reincidência de problemas no mesmo equipamento, de atendimento de hardware e soGware por área, de controle da solução e registro de chamadas, de controle do patrimônio de hardware a partir de inventário;
Reportar informações sobre equipamentos, áreas e usuários com maior incidência de problemas, quando solicitado pela CONTRATANTE;
Os atendimentos aos chamados técnicos e a verificação de defeitos nos equipamentos deverão ser executados inclusive nos equipamentos adquiridos pelo CFN no período de garantia, ainda que não constem na relação de equipamentos do Termo de Referência. Neste caso, o Técnico da Contratada fará a verificação obedecendo aos termos da garantia e acompanhará todos e quaisquer procedimentos para sanar o problema, passando pelo acompanhamento de todas as fases de manutenção/reparação do equipamento e prestando relatório à CONTRATANTE.
São requisitos técnicos obrigatórios:
a) A CONTRATADA deve apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente a:
a.1) manutenção preventiva e corretiva em, no mínimo, 50 microcomputadores; a.2) manutenção preventiva e corretiva em, no mínimo, 40 máquinas virtuais; a.3) manutenção preventiva e corretiva em, no mínimo, 20 impressoras laser;
a.4) manutenção e/ou instalação de redes de computadores com, no mínimo, 300 pontos de rede e voz. a.5) suporte e atendimento à, no mínimo, 50 usuários.
a.6) implementação, configuração, manutenção e monitoramento de servidores embarcados com Windows Server, Linux, Proxmox e VMware ESXI.
a.7) implementação, configuração, manutenção e monitoramento de serviços AD, DHCP, DNS, VPN, FILESERVER, WSUS, RDP em ambiente Windows Server.
Não será aceito somatório de certificados para a composição das quantidades citadas em cada subitem do item a. Os Técnicos em Administração de Redes deverão possuir certificação MCSA – MicrosoG Certified System Administrator e certificação LPI nível 1 –

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

Linux Professional Institute e ao menos 3 anos de experiência comprovada na área de administração de redes.
O Supervisor Técnico e os Técnicos de Manutenção deverão possuir cursos superior reconhecido pelo MEC nas áreas de informática e ao menos 3 anos de experiência comprovada na área de suporte técnico e ao usuário e administração de hypervisors ProxMox e VMware ESXI.
O Supervisor Técnico, além dos cursos listados na alínea anterior, deverá possuir no mínimo 20 horas de treinamento em ITIL.
horário diário de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00 horas.
A CONTRATADA deverá contemplar ao menos 1 (um) Técnico de Manutenção em regime de sobreaviso, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço durante o período de descanso, se houver serviço crítico completamente indisponível ou operando parcialmente. Nessa hipótese será adotado o regime de compensação de horas posterior a resolução da questão, de forma a respeitar a carga horária semanal de 40 horas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A implementação do presente processo, dada a sua complexidade e especialização técnica, deverá ser realizada por empresa capacitada, que disponha de métodos, processos e equipe técnica, harmônicos entre si e principalmente eficazes na operação, racionalização, otimização e customização de produtos das plataformas do órgão. Estes recursos devem ser reunidos e orientados por uma única gestão técnica, centralizada dado ao interrelacionamento técnico entre os serviços, por profissional com comprovada vivência, senso crítico, visão de integração das atividades, de causa e efeito de seus resultados, com disponibilidade imediata para tomar decisões técnicas, norteado pelas ações de desenvolvimento e implementação de atividades de melhoria continua de ambiente.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Fornecer uma infraestrutura de TI mais adequada aos serviços do CFN;
2. Manter a comunicação em rede entre todas as unidades do CFN;
3. Manter a disponibilidade dos ambientes dos sistemas;
4. Viabilizar a proposição de projetos de TI mais modernos e versáteis;
5. Aprimorar a segurança dos dados armazenados no ambiente corporativo;
6. Evitar a indisponibilidade da rede e internet no Instituto.
7. Foco na disponibilidade, nos acordos de nível de serviço e na qualidade.
8. A maturidade e a disponibilidade do ambiente;
9. A segurança de dados e informações;
10. A prevenção contra riscos de quebra de continuidade de serviços;
11. O aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos TI;
12. A gestão da sustentação da administração, operação e o suporte à rede;

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

10.1 Em relação à infraestrutura (fisica e tecnológica) e recursos humanos, não será necessária a realização de adaptações no edificio e nem nos sistemas informatizados, uma vez que o CFN possui estrutura fisica e tecnológica adequadas para a prestação dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do contrato será realizada por fiscal efetivo ou fiscal substituto designado pela Administração, dentre os funcionários do Conselho Federal de Nutricionistas.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 Conforme o que fora demonstrado neste ETP, há orçamento disponível para contratação no exercício corrente e os objetivos estão alinhados ao Planejamento Estratégico do Sistema CFN.

12.2 Sendo assim, declara esta Equipe de Planejamento, que a contratação pretendida é viável e indispensável para a continuidade das atividades desenvolvidas nesta Autarquia Federal.

13. GERENCIAMENTO DE RISCOS

13.1 Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos que permeiam o processo de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos.

13.1.1 Fase de análise: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

Risco 01 – Atraso na tramitação de documentos nas áreas competentes	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
Dano	
1) Atraso na conclusão do processo licitatório.	
Ação Preventiva	**Responsável**
1) Reunião com os setores responsáveis para análise dos documentos necessários à contratação da nova empresa, a fim de acelerar o processo licitatório.	Equipe de Planejamento

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

2) Acompanhamento de todas as fases (interna e externa) do procedimento de contratação da empresa.	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	**Responsável**
1) Solicitar apoio dos setores responsáveis sobre a necessidade de agilizar a tramitação do processo de contratação.	Equipe de Planejamento
2) Renovar o contrato com a empresa Sodexo, em caráter excepcional, para prestação de serviços de fornecimento de auxílio vale alimentação e/ou vale-refeição, com fulcro no art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, com vigência por até 12 (doze) meses até a conclusão do novo processo de contratação.	Departamento de Licitações e Contratos

Risco 02 – Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(x) baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( )Média (x) Alta
Dano	
1) Impossibilidade de contratação da empresa.	
Ação Preventiva	**Responsável**
1) Conhecer o objeto a ser contratado e as práticas adotadas no mercado por empresas para prestação de serviços de fornecimento de auxílio vale alimentação e/ou vale-refeição, visando evitar restringir o objeto a poucas ou nenhuma empresa.	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	**Responsável**
1) Adotar os critérios de dispensa de licitação para os casos de licitação deserta, conforme o Art. 24 da Lei 8.666/93.	Departamento de Licitações e Contratos

13.1.2 Fase de análise: Gestão do Contrato.

Risco 03 – Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.	
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

Impacto:	( )Baixa (x)Média ( ) Alta
Dano	
1. Não realização das recargas do beneficio nos Cartões Alimentação e/ou cartões Refeição dentro do prazo fixado. 2. Redução do número de estabelecimentos credenciados. 3. Sistema de utilização ou gerenciamento do crédito fora do ar.	
Ação Preventiva	**Responsável**
1) Acompanhamento e verificação da qualidade do serviço prestado.	Equipe de Fiscalização
Ação de Contingência	**Responsável**
1) Incentivo à solução dos desvios de qualidade por meio de aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência.	Gestor do contrato com auxílio da equipe de fiscalização.

Risco 04 – Rescisão do contrato	
Probabilidade:	(x)Baixa ( )Média ( ) Alta
Impacto:	( )Baixa ( )Média (x) Alta
Dano	
1) Não execução do objeto contratado.	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Acompanhamento da execução do contrato. 2. Notificação à empresa e aplicação das sanções cabíveis.	Equipe de Fiscalização
Ação de Contingência	**Responsável**
1) Efetuar novo processo de contratação, utilizando o registro de ocorrências e a experiência adquirida no processo de gestão do contrato, visando melhorar o estudo preliminar e o termo de referência para a nova contratação.	Equipe de planejamento

Risco 05 – Falta de pessoal técnico para fiscalização do contrato

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta

Dano	
1. Falta de comprometimento na aferição dos serviços. 2. Atrasos na emissão do termo de recebimento dos serviços. 3. Não prestação do serviço ou prestação do serviço com baixa qualidade.	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Treinar novos fiscais de contrato (gestor e fiscal administrativo) 2. Realizar, periodicamente, treinamento para capacitação em fiscalização de contratos.	Departamento de Gestão de Pessoas
Ação de Contingência	**Responsável**
1) Nomear novos fiscais de contrato..	Departamento de Gestão de Pessoas

Carlos Vinicius Bonfim

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área da informática para serviços de suporte técnico; manutenções de dispositivos fisicos; manutenções e gerenciamento da infra-estrutura de rede fisica e lógica; instalação, configuração e operação de soGwares e serviços; gerenciamento de ativos e rede, links de telecomunicações e backup; e atendimento e suporte aos usuários no uso do ambiente de trabalho; conforme orientações e condições descritas neste Termo de Referência.
1.2. Os serviços serão prestados presencialmente, e diariamente, em horário especifico, na sede do CFN, mediante o fornecimento de mão de obra.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A infraestrutura de tecnologia da informação (TI) do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) dispõe de uma série de ativos agrupados nas áreas de segurança, rede de comunicação de voz e dados, banco de dados, servidores de rede, sistemas operacionais, sistemas de backup e armazenamento de dados.
2.2. Os recursos mencionados são imprescindíveis ao bom andamento das atividades do CFN, dado que sua interrupção ou baixo nível de qualidade de entrega, podem comprometer a continuidade das atividades do órgão.
2.3. Diante o exposto, a contratação dos serviços pretendidos neste Termo de Referência, objetiva-se a prover a capacidade técnico-operacional necessária para garantir a continuidade e a qualidade desses recursos, pois requerem atuação técnica diária, a exemplo do complexo sistema computacional que mantem o funcionamento do processo eletrônico no órgão.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços técnicos na área de informática à disposição do Conselho Federal de Nutricionista, deverão ser prestados seguindo orientações, condições, roteiros e procedimentos estabelecidos pelo setor de tecnologia do órgão, ou equivalente.
3.2. Com o propósito de propiciar o entendimento do leitor, o Conselho Federal de Nutricionistas, será denominado CFN ou CONTRATANTE e a empresa licitante vencedora do certame, denominada apenas como CONTRATADA.
3.3. Os equipamentos estão distribuídos na sede da CONTRATANTE, onde deverão ser executados os serviços objeto deste Termo de Referência.
3.4. Os serviços consistem em:
3.4.1. Instalação, implantação, configuração, gerenciamento, monitoramento, manutenção, remanejamento e outras atividades correlatas a recursos de TI, dos quais destacam-se, mas não exclusivamente: microcomputadores, *notebooks*, periféricos, servidores, storages, NAS, ativos e recursos de rede, conectividade, impressão, digitalização, projeção, elétrica e suplementação elétrica, como estabilizadores, *no-breaks e baterias,* banco de dados e e-mail;
3.4.2. Execução de tarefas de suporte à conectividade e ativos de rede, bem como instalação e configuração dos mesmos;

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

3.4.3. Manutenção preventiva e corretiva dos recursos de TI, envolvendo a revisão de componentes, otimização de soGware, formatações e restaurações, organização de cabos, limpeza interna e externa, resolução de problemas e eliminação de defeitos de *hardware*, montagem, desmontagem, substituição de placas e componentes;

3.4.4. Testes funcionais, sistêmicos e de operação dos recursos de TI;

3.4.5. Realização e atualização do inventário dos recursos de TI, utilizando ferramentas indicadas pela CONTRATADA e homologadas pelo CONTRATANTE;

3.4.6. Planejamento, implementação, configuração, manutenção e monitoramento de tarefas de administração e suporte aos servidores embarcados com Windows Server, Freenas (Truenas), Linux, Proxmox e VMware ESXI, bem como a instalação e configuração de serviços nesses servidores, quando solicitados pela CONTRATANTE ou mediante necessidade de realização de ação técnica preventiva, corretiva ou evolutiva;

3.4.7. Configuração, manutenção e monitoramento do funcionamento dos serviços de e-mail (SMTP, POP e IMAP), bem como e-mail marketing;

3.4.8. Configuração, manutenção e monitoramento dos serviços em nuvem do CFN;

3.4.9. Implementação, configuração, manutenção e monitoramento dos serviços específicos de AD, DHCP, DNS, VPN, FILESERVER, WSUS, RDP, ou outros que se fizerem necessários quando solicitados pela CONTRATANTE, em ambiente Windows Server 2012, 2019 ou posteriores;

3.4.10. Implementação, configuração, migração, manutenção e monitoramento dos serviços de virtualização, incluindo a criação, administração e backup de máquinas virtuais;

3.4.11. Implementação, configuração, manutenção e monitoramento dos serviços NAS;

3.4.12. Implementação, configuração, manutenção e monitoramento diário dos sistemas de rotinas, em especial rotinas de backup, dos servidores e serviços;

3.4.13. Instalação, configuração, manutenção e monitoramento do funcionamento de solução de antivírus centralizado baseado em tecnologia Bitdefender, incluindo a emissão de relatórios, varredura e remoção de vírus;

3.4.14. Manter atualizado programas, sistemas operacionais e antivírus;

3.4.15. Implementação e configuração de soGwares de uso corriqueiro necessário as atividades;

3.4.16. Os serviços serão prestados em todos os equipamentos que compõem o parque de informática da CONTRATANTE, à exceção daqueles cuja manutenção seja objeto de contrato específico;

3.4.17. Administração, configuração e monitoramento das redes locais;

3.4.18. Executar atividades em cabeamento estruturado: levantamento, identificação, ativação, manutenção e remanejamento de pontos, testes de cabos lógicos e substituição destes quando necessário;

3.4.19. Organizar, agrupar, identificar, fixar e etiquetar cabos nos racks, patch panel, switch e servidores;

3.4.20. Implementação, configuração, manutenção e monitoramento dos serviços de Rede SAN, LAN, WAN;

3.4.21. Implementação, configuração, manutenção e monitoramento dos ativos de rede;

3.4.22. Administração de switches gerenciados incluindo a criação e administração de VLANs, com a segmentação de redes de servidores, *storages*, usuários e acesso externo;

3.4.23. Implementação, configuração, manutenção e monitoramento de mecanismos de segurança da informação nos recursos de TI;

3.4.24. Configuração, manutenção e monitoramento dos links de comunicação de dados e voz;

3.4.25. Implementação e configuração de soGwares e equipamentos de uso corriqueiro para

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

controle e administração da rede de comunicação de dados;

3.4.26. Auxiliar na instalação de correções de soGwares e sistemas operacionais;

3.4.27. Atendimento ao usuário presencial ou remoto (por telefone, correio eletrônico ou soGware de gerenciamento remoto, a exemplo de conexão RDP, VNC, TeamViewer ou Anydesk);

3.4.28. Apoio técnico aos recursos de TI e *sofwares*, resolução de dúvidas e problemas, formas de uso e orientações técnicas;

3.4.29. Orientações a usuários quanto às normas e procedimentos técnicos e de segurança da informação, relativos à utilização dos recursos de TI;

3.4.30. Instalação e configuração de *sofwares*, dos quais destacam-se, mas não exclusivamente, MicrosoG Office, Google Chrome, Mozilla Firefox, Winzip ou Winrar, Adobe Reader, e outros que se fizerem necessários;

3.4.31. O serviço de atendimento ao usuário de forma remota é exclusivo para resolução de dúvidas, orientações técnicas ou formas de uso de equipamentos e *sofwares*. Neste caso, fica a cargo do usuário optar pelo atendimento presencial ou remoto;

3.4.32. Os atendimentos a CONTRATANTE devem ser realizados por meio de chamados, em sistema específico da CONTRATADA ou outro mecanismo protocolar, como e-mail, mensagem de texto ou aplicativo, ou via telefone.

3.4.33. Registro, triagem e demais controles relativos ao chamado técnico e aos procedimentos adotados para a solução do mesmo, bem como eventuais pendências, em Sistema de Controle de Atendimento, fornecido pela CONTRATADA;

3.4.34. Registro da satisfação dos usuários através de pesquisas na finalização do atendimento;

3.4.35. Emissão, quando solicitado pela CONTRATANTE, de relatórios com informações sobre: detalhamento estatistico dos atendimentos realizados, análise de tendência sobre a performance e a disponibilidade das demandas, relatórios de atendimento, de encaminhamento para solução, de reincidência de problemas no mesmo equipamento, de atendimento de *hardware* e *sofware* por área, de controle da solução e registro de chamadas, de controle do patrimônio de *hardware* a partir de inventário;

3.4.36. Reportar informações sobre equipamentos, áreas e usuários com maior incidência de problemas, quando solicitado pela CONTRATANTE;

3.4.37. Os atendimentos aos chamados técnicos e a verificação de defeitos nos equipamentos deverão ser executados inclusive em novos equipamentos adquiridos pelo CFN no período de garantia, ainda que não constem na relação de equipamentos do ANEXO I. Neste caso, o profissional da Contratada fará a verificação obedecendo aos termos da garantia prestando relatório à CONTRATANTE.

4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

4.1. O acordo de nível do serviço (ou o termo utilizado na sigla em inglês, SLA – Service Level Agreement) que define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será medido através de sistema de informática fornecido pela CONTRATADA e será comparado a métricas mensais pré-estabelecidas.

4.2. O SLA será medido em quatro elementos:

- Tempo para resolução do problema do usuário;
- Tempo de reparo de equipamento ou substituição definitiva do equipamento;
- Reclassificação de chamados;
- Reincidência.

4.3. Caso não atingido o nível esperado de qualidade de prestação do serviço o somatório dos

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

descontos poderá reduzir em até 5% o valor mensal, sendo este o limite máximo para o desconto provocado pelo SLA. Portanto, se o somatório dos descontos dos itens 4.5, 4.13, 4.16 e 4.17 apresentar valor superior a 5%, o desconto será de 5% somente.

4.4. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio de SLA será de 60 dias.

4.5. Tempo para Resolução do Problema

4.6. Os prazos de atendimento têm início na Data e Hora da abertura de chamados e deverão seguir os prazos compativeis com o nível de urgência especificado, conforme demonstra tabela 1. Caberá a CONTRATADA a classificação do nível do problema, do tipo de chamado e do tipo de solução do chamado. Os prazos referidos na tabela constam para o atendimento inicial.

4.7. O controle dos prazos no SLA será automatizado através de soGware fornecido pela CONTRATADA.

4.8. A CONTRATADA controlará o prazo para o fechamento do chamado. Este prazo será o maior tempo somado das tabelas 1 e 2. Tarefas agendadas não terão o prazo da tabela 1 contabilizada.

Nível do Problema	Descrição	Prazo para atendimento inicial
Crítico	Serviço completamente indisponível	10 minutos
Crítico - fora do horário de expediente	Serviço completamente indisponível ou operando parcialmente	1 hora
Severo	Serviço operando parcialmente	20 minutos
Alerta	Serviço com degradação de performance ou funcionalidade	30 minutos
Normal	Demais problemas	2 horas

Tabela 1 – Nível do Problema

4.9. Serão classificados como chamados críticos aqueles que envolverem ambiente de produção de sistemas; ambiente de aceite em período de homologação de sistemas; ambiente de treinamento em período de treinamento sobre o uso de sistemas, relativos a eventos no auditório, ou quaisquer outros que a CONTRATANTE definir como tal.

4.10. Os chamados, serão classificados em um dos tipos de chamado da tabela 2. De acordo com o tipo de chamado, a CONTRATADA terá um prazo para conclusão.

Tipo de chamado técnico	Prazo para conclusão do chamado
Instalar microcomputador para usuário.	40 minutos
Substituir definitivamente microcomputador por outro, incluindo backup, migração de perfil, migração dos e-mails e soGwares	4 horas
Instalação / substituição de impressora	20 minutos
Instalação / substituição de monitor	20 minutos
Instalação / substituição de outros hardwares	30 minutos
Instalação soGware com configuração (exceto Sistema Operacional)	20 minutos

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

Substituição de cartucho / toner / kit fotocondutor ou outro consumível	10 minutos
Manutenção preventiva em impressora com retirada para o laboratório	1 dia
Manutenção preventiva de microcomputador/servidor com retirada para o laboratório	4 horas
Microcomputador/servidor apresentando problemas de funcionamento	40 minutos
Impressora apresentando problemas de funcionamento	20 minutos
SoGware apresentando problemas de funcionamento	20 minutos
Monitor apresentando problemas de funcionamento	20 minutos
Outro equipamento apresentando problemas de funcionamento	30 minutos
nstalação de pontos de rede adicionais	1 dia
Verificação de configuração / Instalação de imagem em microcomputador/servidor novo	2 horas
Verificação e testes em impressora nova	1 hora
Verificação e testes em monitor novo	20 minutos
Verificação e testes em outros equipamentos	40 minutos
Problemas no acesso aos serviços de rede (servidor de arquivos, internet, etc)	20 minutos
Problemas no acesso à internet	30 minutos
Movimentação de equipamento dentro do mesmo prédio com instalação do mesmo e configuração em outro local	1 hora
Movimentação de equipamento dentro do mesmo prédio sem instalação	20 minutos
Sistema/serviço de servidor operando parcialmente	1 hora
Sistema/serviço de servidor completamente indisponível	2 horas
Sistema/serviço de servidor com degradação de performance ou funcionalidade	3 horas
Outros	4 horas

Tabela 2 – Tabela de tipo de chamado técnico

4.11. Caso o tipo de chamado técnico não possa ser concluído no tempo definido na tabela 2, o gestor ou fiscal do contrato deve ser contactado por e-mail com os motivos fundamentados da não conclusão do chamado, cabendo a esse julgar se há o descumprimento do SLA.

4.12. Os critérios de ajuste do contrato referente ao SLA constam da tabela a seguir:

Percentual de chamados atendidos no prazo do SLA	**Ajuste no contrato**
De 90% (inclusive) a 100%	Não há ajuste
De 85% (inclusive) a 90% (exclusive)	2% de desconto
Abaixo de 85% (exclusive)	5% de desconto

Tabela 3 - Ajuste do contrato para descumprimento do SLA

4.13. Reclassificação dos chamados

A reclassificação dos chamados ocorrerá quando a CONTRATANTE julgar que a CONTRATADA classificou o chamado com classificação de prioridade abaixo da necessária, com classificação de

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

tipo de chamado incorreto ou com classificação do tipo de solução incoerente, que impliquem em prazos menos rígidos em seu beneficio.

% de reclassificação de chamados	Ajuste no contrato
De 0 a 5% (inclusive) dos chamados	Não há ajuste
De 5% (exclusive) a 10% (inclusive) dos chamados	2% de desconto
Acima de 10%	5% de desconto

Tabela 4 - Ajuste do pagamento por descumprimento do SLA

4.14. Taxa de Reincidência dos chamados
4.15. Visando garantir que os chamados sejam solucionados definitivamente, será calculada a taxa de reincidência dos chamados a partir do total de chamados. O período que o sistema utilizará para cálculo de reincidência será de 30 dias corridos.
4.16. Chamados para o mesmo equipamento gerados por outro motivo serão desconsiderados desta contagem, bastando solicitação da equipe da empresa à CONTRATADA.

% de reincidência de chamado	Ajuste no contrato
Até 8% (inclusive)	Não há ajuste
Acima de 8%	5% de desconto

Tabela 5 - Ajuste do pagamento por descumprimento do SLA

4.17. Descumprimento do SLA
4.18. A tentativa de burlar o controle do SLA informando dados incoerentes poderá implicar em rescisão contratual por parte da contratante, sem prejuízo de outras penalidades.
4.19. O valor mensal da fatura será descontado do somatório dos percentuais de ajustes apurados dos itens 4.5 (tabela 3), 4.13 (tabela 4) e 4.14 (tabela 5), respeitado o limite máximo de 5%.
4.20. O sucessivo descumprimento das metas do SLA por 03 meses consecutivos a contrata poderá sofrer as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.:

5. DA HABILITAÇÃO

Neste item são apresentadas exigências obrigatórias, cujo descumprimento é de caráter eliminatório.

5.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. OS critérios de aceitação da habilitação estão previstos no Edital.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A contratada deverá manter a disposição do CONTRATANTE:

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

a) 01 (um) Supervisor, observando-se os requisitos de qualificação e experiência listados no item 6.7.1., alínea 'c';

6.2. A contratada deverá manter presencialmente nas instalações do CFN:

a) Ao menos 1 (um) profissional, observando-se os requisitos de qualificação e experiência listados no item 6.7.1., alíneas 'a' e 'b';

6.3. Competirá ao SUPERVISOR :

6.3.1. Realizar controles de frequência, respeitando horários de entrada e saída.

6.3.2. Coordenar as atividades dos profissionais alocados no contrato, e responder diretamente pelo desenvolvimento das atividades deste Termo de Referência junto a CONTRATANTE;

6.3.3. Orientar os profissionais quanto ao atendimento aos usuários e, à resolução dos chamados técnicos, e serviços previstos deste Termo de Referência;

6.3.4. Coordenar, distribuir e acompanhar os chamados técnicos, monitorando o tempo de atendimento e a solução dos problemas;

6.3.5. Repassar aos profissionais as orientações da CONTRATANTE;

6.3.6. Coordenar pesquisas para diagnóstico dos problemas mais frequentes no uso dos equipamentos de microinformática e de rede, sugerindo ações que viabilizem a redução de ocorrências;

6.3.7. Coordenar pesquisas de satisfação, periodicamente através de formulários *web* e/ou e-mail;

6.3.8. Promover melhoria nos procedimentos de atendimento técnico visando redução no tempo de atendimento e melhoria na qualidade dos serviços prestados, adotando, quando possível, medidas pró- ativas para evitar reincidência ou novas incidências de chamados de mesma natureza, conforme recomendações do ITIL;

6.3.9. Desenvolver outras atividades de gerência ligadas aos serviços de manutenção corretiva, preventiva, de rede, de programas e de controle e atendimento de chamados, objeto deste Termo de Referência, designadas pela CONTRATANTE;

6.4. REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS ALOCADOS

6.4.1 Os profissionais alocados no contrato deverão possuir os seguintes requisitos:

a) Curso superior reconhecido pelo MEC, certificação MCSA – MicrosoG Certified System Administrator e certificação LPI nível 1 – Linux Professional Institute e ao menos 3 anos de experiência comprovada na área de administração de redes.

b) Curso superior reconhecido pelo MEC nas áreas de informática e ao menos 3 anos de experiência comprovada na área de suporte, manutenção, técnico e apoio ao usuário e administração de hypervisors ProxMox e ou VMware ESXI.

c) O Supervisor, deverá possuir curso superior reconhecido pelo MEC, e no mínimo 20 horas de treinamento em ITIL.

6.4.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00 horas na sede do CFN.

6.4.3. A CONTRATADA deverá possuir ao menos 1 (um) profissional em regime de sobreaviso, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço durante o período de descanso, se houver serviço crítico completamente indisponível ou operando parcialmente.

6.4.4. O profissional em regime de sobreaviso deve iniciar o atendimento após a verificação manual ou alerta de ocorrência nos sistemas de monitoramento automático do CFN.

6.4.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar à CONTRATADA que esta convoque os profissionais para trabalharem em dias não úteis.

6.4.5.1. A solicitação à CONTRATADA deve ser realizada com o período mínimo de 5 dias úteis;

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

6.4.5.2. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA o trabalho em dias não uteis por um período total de até 16 horas no mês, não cumulativos;

6.4.5.3. A solicitação para o trabalho em dias não úteis não se confunde com o atendimento ao serviço crítico fora do horário de expediente, conforme o item 6.4.3;

6.4.6. A capacitação dos profissionais alocados será comprovada através de diploma ou certificado. Não serão aceitos diplomas de treinamentos ministrados pela própria CONTRATADA.

6.4.7. A alocação dos profissionais somente será efetivada mediante comprovação, pelo fiscal do contrato, da qualificação dos referidos profissionais, por meio dos requisitos mínimos exigidos no item 6.4.1.

6.4.8. A comprovação da qualificação dos profissionais será exigida por ocasião do início dos serviços.

6.4.9. Nos casos em que um dos profissionais for substituído, durante a vigência do Contrato, seu substituto deverá ter, no mínimo, a qualificação técnica exigida neste Termo de Referência.

6.4.10. No caso de férias de algum dos profissionais, haverá necessidade de substituição destes durante o período de férias.

6.4.11. Os profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE não terão, em hipótese nenhuma, vínculo empregaticio com a CONTRATANTE, ficando todos os encargos trabalhistas legalmente instituídos sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4.12. A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá substituir os profissionais que não atenderem satisfatoriamente às exigências técnicas dos serviços.

6.4.13. A experiência dos profissionais solicitados deverá ser comprovada por tempo de serviço através de vínculo de trabalho em qualquer empresa em área afim do objeto e termos específicos deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

7.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

7.3. A Contratada deverá manter folha de ponto sob a fiscalização da CONTRATANTE, onde deverão ser assinados os horários de entrada e saída, inclusive dos horários de repouso;

7.4. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito, com, no mínimo, 01 (um) dia útil de antecedência, qualquer alteração de caráter permanente no quadro de funcionário(s) fixo(s) (em virtude de demissão, relocação etc.), devendo o documento apresentado informar o(s) nome(s) do(s) substituto(s), com função, RG e CPF, e respectivo(s) substituído(s), bem como data(s) de início/ período(s), horário(s) e local(is) de substituição;

7.5. No caso de férias, a relação informando os substitutos e substituídos nos moldes do item anterior, deverá ser apresentada à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

7.6. A CONTRATADA deverá fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao fiscal do Contrato os seguintes documentos:

a) Relação dos empregados que prestarão serviços na sede do CFN, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas fisicas (CPF), número de telefone residência e celular;

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente assinada pela contratada;

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
d) Folha de ponto mensal.
7.7. Os empregados designados para prestação dos serviços deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal e deverão ser identificados através de crachá com fotografia recente.
7.8. Os empregados designados para prestação dos serviços deverão estar cientes e de acordo com o Termo de confidencialidade de informações (**ANEXO III)** e Termo de responsabilidade, confidencialidade e sigilo dos recursos tecnológicos (**ANEXO IV**).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do previsto nesse Termo de Referência;
8.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(as) correspondente(s), após o aceite dos serviços executados;
8.4. Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro do especificado nesse Termo de Referência;
8.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
8.6. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento na qualidade dos serviços;
8.7. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
8.9. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor mensal R$ 21.154,17 (vinte e um mil cento e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)	**Valor anual R$ 253.850,04** (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos).

9.1. No Exercício de 2021, as despesas ocorrerão por conta do Elemento de Despesas n° 6.2.2.1.1.01.04.04.01 (Despesas com serviços de informática) e nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

10. DA ÁREA INTERESSADA

10.1 Unidade de Gestão Operacional

11. DA VISTORIA TÉCNICA

11.1. É facultado a realização de vistoria técnica junto às dependências da CONTRATANTE para obtenção de informações necessárias ao oferecimento da proposta comercial.
11.2. Julgando necessário, deverá a licitante manifestar interesse por meio do correio eletrônico cfn@cfn.org.br, para que a CONTRATANTE tome as medidas cabíveis ao atendimento.
11.3. Na ocasião o CFN emitirá **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA – ANEXO VI** do Edital,

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

atestando que a proponente visitou suas instalações fisicas e obteve conhecimento sobre o escopo dos serviços a serem contratados.

11.4. Toda a vistoria técnica será acompanhada por responsável designado pela CONTRATANTE, visando uniformizar o entendimento quanto às condições para a fiel execução dos serviços em referência.

11.5. A licitante assume total responsabilidade em optar por não realizar a vistoria técnica e, uma vez venha a ser contratada, este ato não a exime de suas obrigações e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DOS EQUIPAMENTOS FÍSICOS EM USO DO CFN

12.1. Dados dos equipamentos, infraestrutura e usuários do CFN. Estes números não são absolutos, podendo eventualmente possuir sensíveis divergências.

a. Pontos de rede/voz: 330;
b. Notebooks em uso: 9;
c. Impressoras em uso: 11;
d. Servidores fisicos em uso: 10;
e. Máquinas virtuais em uso: 40;
f. Switches em uso: 7;
g. Usuários atualmente: 36;

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Carlos Vinicius Bonfim da Silva.

ANEXO II-A

1.1. DOS EQUIPAMENTOS EM USO NO CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

1.1. Os dados dos equipamentos abaixo relacionados não são absolutos, podendo eventualmente possuir sensíveis divergências.

ESTAÇÕES DE TRABALHO				
QUANTIDADE	**MARCA**	**MODELO**	**S.O.**	**CONFIGURAÇÃO**
10	Dell	All In One 3000	Windows 10	Processador- 6ª geração do Processador Intel® Core i5-6200U Sistema operacional - Windows 10 Professional, 64 bits - em Português (Brasil) Microsoft® Office Home & Business 2016 Monitor - Tela LED Full HD IPS de 23.8 polegadas, Memória 8GB, Single Channel DDR3, 1600MHz (1 X 8GB) Disco rígido de 1TB (5400 RPM) Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics Leitor e Gravador de

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

				CD/DVD (DVD-RW 8x) Teclado e Mouse Wireless - em Português (Brasil) Driver Wireless 1801 WiFi 802.11bgn + Bluetooth 4.0. Dimensões - Altura: 441.12mm (monitor e pedestal) x Largura: 576.62mm x Profundidade: 205mm (monitor e pedestal). Peso sem touchscreen: 7.06kg (15.56 lbs). Slots de memória - 2 DIMM Portas - Laterais (2) USB 3.0, leitor de cartão 4 em 1, (1) entrada de fones de ouvido e microfone - Traseiras (2) USB 2.0, RJ-45, áudio Line Out, saída de energia, (1) entrada HDMI Leitor de cartão de mídia 4 em 1 [SD, SDHC, SDXC, MMC] Chassi - Formato Computador desktop all-in-one Alimentação - Adaptador CA de 65 W 100 - 240 V AC, 50-60Hz.
38	Dell	OptiPlex 7070	Windows 10	SSD 128GB + HDD 500GB 7.200RPM, Drive óptico tipo DVD-RW, Interface de rede Intel DualBand 2x2 802.11AC com suporte à tecnologia vPro, KIT de teclado e mouse sem fio Dell KM636, Interface de vídeo adcional HDMI, Fonte de 200W de potência máxima e eficiência de 92%, Monitor Dell P2317H, Windows 10 Professional OEM no idioma PT-BR.
9	Dell	Latitude E5270	Windows 10	2 CPUs x Intel(R) Core(TM) i7-6600U CPU @ 2.60GHz, Microsoft Windows 10 (10.0) Professional 64-bit (Build 14393), Memory Type DDR4 Memory Size 8 GBytes, INTEL SSDSCKKF512H6 SATA 512GB

SERVIDORES				
QUANTIDADE	**MARCA**	**MODELO**	**S.O.**	**CONFIGURAÇÃO**
1	Dell	Power Edge R630	VMware Esxi 6.0	20 CPUs x Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2640 v4 @ 2.40GHz Memória: 95.78 GB Capacidade: 7.63 TB
1	Dell	Power Edge R630	VMware Esxi 6.0	20 CPUs x Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2640 v4 @ 2.40GHz Memória: 95.78 GB Capacidade: 4.36 TB
1	Dell	Dell Storage NX3230	FreeNAS	6 CPUs x Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2609 v3 @ 1.90GHz Memória: 15.9GiB Capacidade: 5.46 TiB
1	Dell	Power Edge R640	VMware Esxi 6.5	24 CPUs x Intel(R) Xeon(R) Silver 4116 CPU @ 2.10GHz Memória: 63.63 GB Capacidade: 2.72 TB
1	Avaya	Scopia Elite 6000 Avaya	Linux	1 CPU x Intel(R) CPU E5-2620 - @ 2.0GHz Memória: 16 GB Capacidade: 80 GB

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

1	Avaya	Scopia Application Server Avaya	Windows Server 2012	1 CPU x Intel(R) Xeon(R) CPU E3-1275 @ 3.50GHz Memória: 8 GB Capacidade: 120 GB
1	Avaya	Pathfinder Avaya	Linux	1 CPU x Intel(R) Xeon(R) CPU E3-1275 @ 3.50GHz Memória: 8 GB Capacidade: 120 GB
1	Avaya	Gravador Avaya	Windows Server 2012	2 CPU x Intel(R) Xeon(R) E5-2680@ 2.50GHz Memória: 48 GB Capacidade: 2.4 TB
1	Dell	Power Edge T420	VMware Esxi 6.5	16 CPUs x Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2450 0 @ 2.10GHz Memória: 31.96 GB Capacidade: 3.61 TB
1	Dell	Power Edge T420	VMware Esxi 6.5	16 CPUs x Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2450 0 @ 2.10GHz Memória: 47.96 GB Capacidade: 3.61 TB

REDE / ELÉTRICA / IMPRESSÃO / DIGITALIZAÇÃO / PROJEÇÃO			
QUANTIDADE	**MARCA**	**MODELO**	**TIPO**
2	HPE	OfficeConnect 1820	Switch
2	HPE	OfficeConnect 1920	Switch
2	Dlink	DSG-1210-28	Switch
21	Diversos: SMS, Techara e Ragtech	Diversos	Nobreak
5	Brother	Ads-2800w	Scanner
2	Brother	Mfc-l 6902dw	Impressora
2	HP	Laserjet p3015	Impressora
3	Brother	HL l 6402dw	Impressora
3	HP	Laserjet 1320	Impressora
1	Brother	Hl 4150dcn	Impressora
1	3Com	4200	Switch
1	Epson	2255U	Projetor
1	Epson	PowerLite s41+	Projetor
1	Epson	H269A	Projetor
2	Ubiquiti	UniFi AP AC HD	Access Point
1	Ubiquiti	Bullet-m2-hp Outdoor 2.4ghz 600mw	Access Point
1	Tp-link	TL-WR849N	Roteador
1	Mercysys	MW330HP	Roteador
1	Multilaser	ML-SWI-005	Switch

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

EQUIPAMENTOS LISTADOS COM GARANTIA		
MARCA	**MODELO**	**GARANTIA**
Dell	OptiPlex 7070	Até 24/02/2025
Dell	Power Edge R630	Até 12/06/2022
Dell	Power Edge R640	Até 29/04/2022
HPE	OfficeConnect 1820	Até 14/01/2023

1.2. QUANTITATIVO MÉDIO DE CHAMADOS (JANEIRO DE 2020 ATÉ JUNHO DE 2021)

Tipo de solicitações/chamados	2020	2021	TOTAL
Instalação/Configuração de Computadores	20	25	45
Instalação/Configuração de Servidores	6	5	11
Instalação/Configuração de Scanners	15	9	24
Instalação/Configuração de Impressoras	15	10	25
Instalação/Configuração de ativos/serviços de rede	20	10	30
Implantação/Configuração de infraestrutra de rede e voz	5	2	7
Configuração/Suporte backup de dados de rede	50	25	75
Configuração/Suporte backup de dados de usuários	5	3	8
Configuração/Suporte e-mail	60	20	80
Configuração/Suporte vídeo conferência	90	50	140
Configuração/Suporte link de dados	10	6	16
Configuração/Suporte de soluções de segurança da informação	20	10	30
Configuração/Suporte Nobreak	30	10	40
Apoio/Suporte ao usuário	80	60	140
Solicitação de Reunião	90	50	140
Solicitação de Informação/Suporte de usuários	30	18	48
Manutenção de equipamento informação	25	15	40
Reparo de peças de equipamento informação	10	2	12
TOTAL	**571**	**328**	**899**

1.3. QUANTITATIVO MÉDIO DE SOLICITAÇÕES PARA TRABALHO EM DIAS NÃO ÚTEIS (JANEIRO DE 2019 ATÉ JUNHO DE 2021)

Tipo de solicitações/chamados	2019	2020	2021	TOTAL
Solicitação para trabalho em dias não úteis	12	4	2	16

ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

O(a) Sr.(a) XXXXXXX CPF nº XXXXXX endereço XXXXXXX, colaborador, profissional responsável pela execução do contrato nº___/__, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que está ciente das normas de segurança vigentes no Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) e se compromete:

1. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto;

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

2. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, para si ou para terceiros;
3. Não efetuar nenhuma gravação ou cópia do código fonte ou das informações confidenciais a que tiver acesso;
4. Não apropriar-se para si ou para outrem do material confidencial e/ou sigiloso oriundo das informações confidenciais às quais terei acesso;
5. Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por informações transmitidas a terceiros por seu intermédio, e obrigando-se a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas. Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda e qualquer informação pertencente exclusivamente ao CFN, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, processos, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, sistemas de logística e layouts, planos de negócios (business plans), documentos, contratos, papéis, pareceres, dados e código fonte, que forem disponibilizados sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Não se configuram informações confidenciais:

a. Aquelas já disponíveis ao público em geral;
b. Aquelas que não são consideradas confidenciais pela Área de Tecnologia responsável pelo projeto e pelo CFN;
c. Os conhecimentos de ferramentas e tecnologias de terceiros, não vinculados ao CFN, utilizados durante o projeto.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pelo colaborador infra-assinado, por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público, ou mediante autorização escrita, concedida pela Área de Tecnologia do CFN. Pelo não cumprimento do presente Termo Sigilo, fica o colaborador infra-assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

E, por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília, xx de xxx de 20xx

Nome:
CPF:
Endereço Residencial:
Telefone:
E-mail:

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS.

1. Pelo presente termo o colaborador infra-assinado, reconhece e está ciente de que todos os recursos tecnológicos postos à sua disposição são de propriedade exclusiva do CFN e objetivam única e exclusivamente o desenvolvimento das atividades profissionais no CFN.
2. Os recursos tecnológicos elencados no item 1 deste termo compreendem:
2.1. Contas e sistemas de correio eletrônico (e-mail);
2.2. Recursos de acesso e navegação em sítios de internet;
2.3. Sistemas administrativos internos do CFN;
2.4. Sistemas operacionais, editores de texto, e outros aplicativos e softwares, bem como suas licenças de uso;
2.5. Recursos de rede local;
2.6. Estações de trabalho (computadores desktops, workstation, notebook e suas variações);
2.7. Servidores e dispositivos de conectividade ou segurança;
2.8. Impressoras, scanners e impressoras multifuncionais;
2.9. Telefones celulares, smartphones e suas evoluções, além dos chips e acessórios que nestes estejam contidos ou os acompanhe, sendo todos de propriedade do CFN;
2.10. Serviços e assinaturas de telefonia, fixa, móvel, voz sobre IP (VOIP), sistemas de comunicação móvel e acessos à Internet, e;
2.11. Informações constantes em bancos de dados do CFN, armazenados em quaisquer meios eletrônicos, independente de sua localização física.
3. Toda a informação a que tenha acesso por meio dos recursos tecnológicos é de propriedade do CFN, não podendo ser reproduzida ou copiada para ambientes externos ao Conselho sem o prévio consentimento e autorização do superior hierárquico.'
4. Todas informações obtidas por meio dos recursos tecnológicos durante a vigência de contrato de trabalho, possui natureza confidencial, devendo o colaborador estar comprometido em:
4.1. Manter confidencial a informação produzida, armazenada ou recebida, evitando por todos os meios que a mesma seja comunicada a terceiros, usando-a apenas para os fins de trabalho;
4.2. Permitir o acesso à Informação apenas aos colaboradores que necessitem absolutamente de conhecê-la para os fins referidos, comunicando-lhes antecipadamente as obrigações assumidas em matéria de confidencialidade e sigilo impondo-lhes o seu cumprimento;
4.3. Devolver ao CFN, independentemente de solicitação desta, após o término do contrato toda a informação, sob qualquer forma que ela se encontre, bem como quaisquer cópias que eventualmente tenha em seu poder.
5. O uso e aplicação dos recursos de TI são pautados pela responsabilidade, ética, economia, licitude e boa-fé em toda e qualquer ação, donde se destacam:
5.1. O uso da navegação de internet somente por sítios de Internet (sites) que sejam inerentes ao desenvolvimento da atividade profissional no CFN.
5.2. O envio, recebimento e armazenamento de correspondências eletrônicas (e-mails) exclusivamente relacionadas ao desenvolvimento da atividade profissional, sendo proibidas quaisquer outras;
5.3. A não permitir e/ou estimular o recebimento de e-mails de terceiros que não estejam voltados às atividades profissionais;
5.4. É estritamente proibido utilizar o serviço de e-mail com finalidades de caluniar, difamar, ameaçar, amedrontar, afrontar, ofender, transmitir conteúdo obsceno, ilegal ou qualquer conteúdo

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

que atente contra à ética e à moral; não violar direito de propriedade intelectual de outros; respeitar a privacidade alheia não enviando mensagens em série ou não solicitadas, arquivos que contenham vírus, arquivos do tipo "Cavalo de Tróia", propagandas enganosas ou Spam (e-mails de propaganda não desejados).

5.5. O download, gravação, criação ou execução de programas de computador (softwares) estranhos aos fornecidos e instalados no CFN;

5.6. A vedação da instalação e/ou acesso, seja remoto ou local, aos programas e sítios de relacionamento, mídias sociais (sites) e/ou comunicação de qualquer espécie, onde se incluem, mas não exclusivamente, “Twitter”, “Facebook”, “linkedin”, “Instagram”, “Badoo”, “Google +”, “Youtube”, “Vimeo”, “TeamViewer” e outros, que não os mantidos ou administrados pelo próprio CFN, se houverem, ou quando expressamente autorizados a bem das atividades do trabalho.

5.7. É vedada, o armazenamento, divulgação, compartilhamento ou acesso de qualquer material que compreenda: Pornografia; Pedofilia; Apologia ao uso de drogas; Armamento ou violência; Ódio; Terrorismo; Fraude; Jogos; Hackers e Crackers; Pirataria; Compartilhadores P2P; Torrent, bem como qualquer outro recurso que atente contra à ética, à moral ou às leis vigentes no Brasil.

5.8. É vedada, a utilização de mecanismos, aparelhos, procedimentos, ou qualquer meio, que tenha como objetivo burlar os sistemas conectividade e segurança do CFN.

5.9. Armazenamento, divulgação, compartilhamento ou acessos que contenham como conteúdo: Pornografia; Pedofilia; Apologia ao uso de drogas; Armamento ou violência; Ódio; Terrorismo; Fraude; Hackers e Crackers; Pirataria; Compartilhadores P2P; Torrent, bem como utilizar-se de mecanismos, aparelhos, procedimentos, ou qualquer meio, que tenha como objetivo burlar os sistemas de conectividade e segurança do CFN, configuram grave descumprimento a política de uso dos recursos de informática, resultando em sanções disciplinares.

6. As credenciais de acesso aos recursos tecnológicos são pessoais e intransferíveis.

6.1. Não é permitido transcrever em papéis, gravar, divulgar, deixar à mostra, ceder à outra pessoa qualquer credencial de acesso, conta da rede ou demais recurso utilizados exclusivamente para execução de atividades inerentes ao cargo e função dentro do CFN.

6.2. É vedado o uso de credenciais de acesso do CFN para trabalhos de interesse particular ou comercial não relacionado com as atividades de trabalho, sob pena de arcar com toda responsabilidade pelo mau uso que dela venha ser feito por terceiros, além de alterá-la sempre que solicitado ou quando tenha suposição da descoberta por terceiros, não usando combinações simples que facilite a sua descoberta.

7. Os recursos tecnológicos elencados no item 1, eventualmente podem ser monitorados e/ou auditados, não constituindo em invasão de privacidade ou violação de correspondência no caso do correio eletrônico, tendo em vista que os recursos tecnológicos utilizados pelo colaborador devem ser utilizados única e exclusivamente para o exercício de suas atividades profissionais.

8. Não ausentar-se da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador de Internet, correio eletrônico, sistema ou base de dados que estiver em uso, de modo a impedir o acesso por terceiros, bem como solicitar aos responsáveis pela TI medidas de segurança como protetores de tela com senha;

9. Não modificar, copiar, piratear, plagiar, distribuir, transmitir, exibir, reproduzir, publicar, licenciar, criar trabalho derivado, colocar e/ou usar, transferir ou vender qualquer informação, software, lista de usuários e outras listas, produtos ou serviços disponibilizados pelo CFN.

10. Usar os recursos de tecnológicos disponibilizados exclusivamente para os propósitos explícitos, assim como zelar pela segurança e longevidade dos mesmos;

10.1. Utilizar os recursos de impressão somente no exercício das atividades profissionais, sendo vedado seu uso para fins pessoais;

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

10.2. Usar os aplicativos ou softwares adquiridos e/ou licenciados pela CFN, com fins exclusivamente do serviço;
11. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos deste Termo.
12. O presente acordo entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará durante a vigência do contrato de trabalho.
Declaro nesta data, que estou ciente e que o descumprimento de quaisquer das obrigações do presente Termo fica sujeito às penalidades previstas pelas leis brasileiras e/ou normas e regulamentos disciplinares do CFN.

Local, XX de XXXX de 20XX

Nome:
CPF:
Endereço Residencial:
Telefone:
E-mail:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 01/2021, que a empresa..... (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF n.º.....,representada por seu Responsável Técnico .....(nome do responsável), CPF nº ,em visita realizada às instalações de Tecnologia da Informação do Conselho Federal de Nutricionistas, está ciente das condições atuais de infraestrutura física e tecnológica e processos de trabalho existentes, bem como das quantidades, marcas e configurações dos equipamentos de informática e ainda dos *softwares* em utilização pelo órgão, e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias ao atendimento do objeto e demais condições do Edital, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.
Declaramos, ainda, que a supramencionada empresa está ciente do compromisso assumido de manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso em decorrência da vistoria realizada nesta data, bem como quaisquer outras que sejam eventualmente disponibilizadas por meio eletrônico ou ainda que tiver acesso por qualquer meio, formal ou informal.

Brasília/DF, ... de.....de 20xx.

NOME: CPF:
Representante legal da CONTRATADA

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 01/2021, que a empresa..... (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF n.º....., representada por seu Responsável Técnico .....(nome do responsável), CPF nº....., opta por não realizar vistoria às instalações da Tecnologia da Informação do Conselho Federal de Nutricionistas, submetendo-se integralmente às condições atuais de infraestrutura física e tecnológica e processos de trabalho existentes, bem como às quantidades, marcas e configurações dos equipamentos de informática disponíveis e necessários e ainda de *softwares* em utilização pelo órgão, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Declaramos, portanto, que a empresa está ciente de que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, de dificuldades técnicas não revistas ou de custos não planejados, haja vista que será dado acesso às instalações para as empresas interessadas.

Declaramos, ainda, que a supramencionada empresa está ciente do compromisso assumido de manter sigilo sobre todas as informações complementares que tenham sido eventualmente disponibilizadas por meio eletrônico ou que tiver acesso por qualquer meio, formal ou informal.

Brasília/DF, ... de ..... de 20xx.

NOME : CPF:
Representante legal da CONTRATADA

ANEXO VII

MODELO
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

IDENTI	IFICAÇÃO				
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:				UF:	CEP:
TELEFONE:	( )				
EMAIL:					

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE / MESES	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS MENSAIS	PREÇOS GLOBAIS

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

QUANTIDADE DE PESSOAL		
Função	Quantidade	

OBS: DEVERÁ SER PREENCHIDA UMA PLANILHA PARA CADA EMPREAGADO

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Material	Quantidade	Especificação
Não há	---	-----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

1. MÓDULOS

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no domingo e /Feriado Trabalhado	

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

G	Outros (especificar)	
	Total	

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
	Total	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
	Total		

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Auxilio creche	
E	Seguro de Vida	
D	Outros (especificar)	
	Total	

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	Total	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
	Total	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	**Ausências Legais**	**Valor (R$)**
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
	Total	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

Total		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	

E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	

Tipo de Serviço (A)		**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados (C)**	**Valor Proposto por empregado (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**
I		R$		R$		R$
II		R$		R$		R$

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

Valor Mensal dos Serviços (I + II)	

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° 0XX2021	
PROCESSO LICITATÓRIO:	**Pregão Eletrônico nº 01/2021**
ÁREA INTERESSADA:	**Coordenação da Unidade de Gestão Operacional.**
ATO DE DELIBERAÇÃO:	**Despacho da Presidente do CFN, de 10 de junho de 2021**

O **CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS**, entidade de fiscalização da profissão nutrição, autarquia pública, criado pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 84.444, de 30 de Janeiro de 1980, com sede no SRTVS Quadra 701 Centro Empresarial Assis Chateaubriand Bloco II Salas 301 a 314 e 316 - Brasília DF, CNPJ nº 00.579.987/0001-40, neste ato representada por seu Presidente**,** xxxxxx, brasileira, nutricionista, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela SSP/xx e do CPF nº xxxxxx, e pelo(a) Tesoureiro(a)**,** xxxxxx, portador da Carteira de Identidade xxxxx, expedida pela SSP/XX e do CPF nº xxxxxx, doravante designado **CFN** ou **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa xxxxx, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº xxx, sediada no (a) xxxx, neste ato representada pelo seu preposto(a), Sr. xxxx, brasileiro(a), xxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxx expedida pela SSP/xx, CPF nºxxxxx, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1/2021, e com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e outras cominações legais, mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área da informática para prestação de serviços de suporte técnico; manutenções de dispositivos físicos; manutenções e gerenciamento da infra-estrutura de rede física e lógica; instalação, configuração e operação de softwares e serviços; gerenciamento de ativos de rede, links de telecomunicações e backup; e atendimento e suporte aos usuários no uso do ambiente de trabalho; conforme orientações e condições descritas no Termo de Referência.

1.1.1. Os serviços serão prestados presencialmente, e diariamente, em horário especifico, na sede do CFN, mediante o fornecimento de mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1- O presente contrato é firmado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 1/2021, oriundo de Processo Administrativo nº Processo SEI nº **09996.000022/2021-12** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, atualizada.

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 – Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
3.1.1 – Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2021 e seus Anexos;
3.1.2 – Proposta de Preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.
3.2 - Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.
3.3 - Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.
3.4 - Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATANTE, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.
3.5 - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 - É beneficiário dos serviços objeto do presente instrumento:
a) o Conselho Federal de Nutricionistas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL

5.1. Os serviços de suporte técnico-operacional são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO
6.1. A forma de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. A jornada de trabalho dos profissionais alocados na sede do CFN, é a estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. O valor mensal da contratação é de **R$ …..**.....(.....), perfazendo o valor total anual de R$ ……. (.....).

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no anexo XI da Instrução Normativa SEGES n.º 5/2017.

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

8.3.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no anexo XI da Instrução Normativa SEGES n.º 5/2017.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

8.6. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

8.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.7.1 não produziu os resultados acordados;

8.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

8.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

8.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

8.16 Caso não seja atingido o nível esperado de qualidade de prestação do serviço o somatório dos descontos poderá reduzir em até 5% o valor mensal, sendo este o limite máximo para o desconto provocado pelo Service Level Agreement (SLA).

8.16.1. O sucessivo descumprimento das metas do SLA por 03 meses consecutivos a contratada poderá sofrer as sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93).

8.16.2. A tentativa de burlar o controle do SLA informando dados incoerentes poderá implicar em rescisão contratual por parte da contratante, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1- DO REAJUSTE

9.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses.
9.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, de acordo com os índices disponíveis no site do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, em conformidade com a portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018.

9.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir do acumulado referente aos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2. DA REPACUAÇÃO

9.2.1 O Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado e mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto n. 9.507/2018,

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.
9.2.2 Na aplicação da repactuação de preços referidos nesta cláusula, serão consideradas, no que diz respeito à variação de custos de pessoal, apenas as Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho com vigência a partir da data-base do ano imediatamente anterior ao daquele em que se efetuar a repactuação, não se admitindo a invocação de variação dos componentes de custos decorrentes de Convenção ou Dissídio de outros exercícios pretéritos. Fica vedada também a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

9.3 - **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.3.1 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93).
9.3.1.1 Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pelo CFN para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTE/CONTRATADA

10.1 – As obrigações da **CONTRATANTE E DA CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da execução dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do contratante para o exercício de 2021, sob a rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.001- Serviços de Assessoria de informática e nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente,
12.1.2 quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
12.1.3. apresentar documentação falsa;
12.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
12.1.6. não mantiver a proposta;
12.1.7. cometer fraude fiscal;
12.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
12.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
12.2.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;
12.2.3. Suspensão de licitar com o Conselho Federal e Regionais de Nutricionistas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
12.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Conselho Federal e Regionais de Nutricionistas e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
12.5.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

*C*LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
13.3 A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CFN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a Proponente Vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; ou
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a administração do CFN; ou
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

13.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 – Não haverá exigência de garantia e execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

15.1 - O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que a CONTRATADA oferte preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

15.2 – A prorrogação prevista no dispositivo acima deverá observar o seu saldo, ou seja, a prorrogação dar-se-á pelo tempo que faltar para completar os 60 (sessenta) meses, a se contar da data inicial da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A execução dos serviços será acompanhada pelo funcionário(a) xxx gestor e fiscalizada pelo(a) funcionário(a) xxxx, o qual terá as atribuições determinadas na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Instrução Normativa nº 5/2017.

16.2 Caberá ao fiscal do contrato designado pelo CFN o acompanhamento, a coordenação e a fiscalização do contrato, bem como a atestação das notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços prestados e executados, condição indispensável para a quitação das mesmas, cabendo-lhe, entre outros:

a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;
b) Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

f) Acompanhar os serviços executados, atestar mensalmente seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

g) Encaminhar à Unidade Contábil os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

Parágrafo Primeiro. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA e nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

Parágrafo Segundo. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CONTRATANTE, encarregada da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

Parágrafo Terceiro. Para a aceitação do objeto, a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observará se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

Parágrafo Quarto. É vedado ao CFN e ao fiscal designado, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

16.3. Compete ao gestor da execução do Contrato auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa e setorial cumprir as disposições contidas no art. 40 da Instrução Normativa nº 5/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O CONTRATANTE encaminhará para publicação, sob suas expensas, o extrato deste Contrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil ao mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 – O presente instrumento que obriga as partes por si e por seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie e, aplicando-se, subsidiariamente, legislação correlata.

CLÁUSULA VINGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Brasília-DF, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado, sendo uma via arquivada na administração da CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br

Brasília-DF, xxx de xxxx de 20xx.

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA**:**

TESTEMUNHAS

DA CONTRATANTE:	**DA CONTRATADA:**
_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

ANEXO IX

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

_____ *(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____,* ***AUTORIZA*** *o(a)* ***(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)****, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 1/2021:*

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa ***(indicar o nome da empresa)*** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) ***(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)***, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

Brasília, ... de..... de 20xx

_____

(assinatura do representante legal do licitante)

SRTVS, QUADRA 701, BLOCO II, SALA 301 a 314 e 316, CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASÍLIA - DF
CEP 70340-906 - FONE (61) 3225-6027 - E-MAIL: licitacao@cfn.org.br